

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas
Repartição de Minas

Manuel de Arriaga, Presidente da República Portuguesa pelo voto da Assembléa Nacional Constituinte, faço saber aos que este alvará virem que tendo-me sido presente o requerimento em que a Sociedade por cotas Kever, Limitada, com sede em Lisboa, pede a concessão da mina de urânio do Monte das Borregas, situada na freguesia e concelho de Belmonte, distrito da Guarda;

Considerando que a requerente obteve o diploma de descobridora legal desta mina em portaria de 25 de Março de 1911 e satisfaz a todos os preceitos da lei e regulamento de minas:

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas:

Hei por bem, conformando-me com o parecer expresso na mencionada consulta, conceder por tempo ilimitado, à sociedade por cotas Kever, Limitada, com sede em Lisboa, a propriedade da mina de urânio, do Monte das Borregas, situada na freguesia e concelho de Belmonte, distrito da Guarda, com a demarcação indicada na citada portaria de 25 de Março de 1911.

Em virtude da presente concessão a concessionária fica obrigada a todos os preceitos consignados no decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, e especialmente aos seguintes:

1.º Executar os trabalhos de lavra segundo as regras da arte, submetendo-se a concessionária, director técnico, empregados e trabalhadores, às regras de policia estabelecidas nos regulamentos;

2.º Responder pelos danos e prejuizos que da lavra possam resultar a terceiros;

3.º Ressarcir os danos e prejuizos que possam sobrevir a terceiro do aparecimento de águas dentro da mina, sua condução para fora ou sua incorporação em rios, arroios ou desagudouros, quando se prove que elas são nocivas;

4.º Pagar os danos e prejuizos que causar aos vizinhos pelas águas acumuladas nos trabalhos, se não as esgotar quando para isso seja intimado;

5.º Dar princípio aos trabalhos dentro de três meses, a contar da data da publicação do alvará de concessão, salva a circunstância de força maior devidamente comprovada;

6.º Ter a mina em constante estado de lavra activa;

7.º Executar as providências que lhe forem ordenadas e no prazo que lhe for marcado, para evitar a ruína dos trabalhos;

8.º Não fazer lavra ambiciosa que dificulte o ulterior aproveitamento do jazigo;

9.º Não suspender os trabalhos com intenção de os abandonar, sem dar parte ao governador civil, e sem os deixar em bom estado de segurança;

10.º Satisfazer aos impostos que as leis estabelecerem;

11.º Enviar ao Ministério do Fomento, anualmente, relatórios e plantas dos trabalhos executados no período anterior;

12.º Não admitir novo director técnico, nem variar o plano de lavra, sem licença do Governo, ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

13.º Estabelecer as obras necessárias para a segurança e salubridade das povoações e dos operários;

14.º Executar as obras necessárias para evitar o extravio das águas de regas;

15.º Extrair do solo sómente as substâncias úteis, indicadas neste alvará, e as que com elas se acharem associadas;

16.º Não admitir, nos trabalhos subterrâneos, menores até a idade de catorze anos;

17.º Comunicar imediatamente à autoridade administrativa da respectiva localidade e à Repartição de Minas qualquer desastre que se dê nos trabalhos superficiais ou subterrâneos, a fim de que se possam averiguar as causas a que seja devido;

18.º Apresentar o plano de lavra dentro do prazo de doze meses, a contar da publicação do presente alvará, conforme é determinado pelo artigo 38.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892;

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém.

Não pagou direitos de mercê por os não dever.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com o da verba.

Dado nos Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911.— Manuel de Arriaga — José Estêvão de Vasconcelos.

(Lugar do selo da República Portuguesa).

Alvará concedendo, por tempo ilimitado, à sociedade por cotas Kever, Limitada, com sede em Lisboa, a propriedade da mina de urânio, do Monte das Borregas, situada na freguesia e concelho de Belmonte, distrito da Guarda, pela forma e com as prescrições retro declaradas.

Passou-se por despacho de 10 de Novembro de 1911. José Cecílio de Magalhães Mexia Costa, o fez.

Repartição do Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Dezembro 12

António Teixeira Osório, apontador de 3.ª classe em serviço na Direcção das Obras Públicas do distrito de Viseu — promovido à 2.ª classe.

José Ferreira da Silva (1.º idem, idem de Faro — idem. Custódio José Vieira, idem, idem de Lisboa (1.ª Direcção) — idem.

Francisco Lino da Rica, idem, na 4.ª Direcção dos Serviços Fluviais e Marítimos — idem.

António José Dias, idem, na Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa (1.ª Direcção) — idem.

Artur de Almeida, idem, idem do Porto — idem.

Júlio Guilherme Garcia Alagarim, idem na Direcção Geral de Agricultura — idem.

Augusto Acácio de Sá Pilla, idem, na Direcção das Obras Públicas do distrito de Bragança — idem.

Dinis da Costa Guimarães, idem, idem da Guarda — idem.

Egídio Alberto Ribeiro, idem, na 1.ª Direcção dos Serviços Fluviais e Marítimos — idem.

Augusto César da Câmara Santos, idem na secretaria do Conselho dos Melhoramentos Sanitários — idem.

Francisco Manuel de Sousa Monteiro, empregado adido em serviço na Direcção das Obras Públicas do distrito de Viana do Castelo — nomeado apontador de 3.ª classe.

António Ferreira Rocha, idem, na 1.ª Direcção dos Serviços Fluviais e Marítimos — idem.

Porfírio Correia Guimarães, idem, na Direcção das Obras Públicas do distrito de Faro — idem.

João Marques da Cunha, idem, idem, da Guarda — idem.

Abel da Silva Botelho, idem, idem, da Guarda — idem.

António Inácio da Silva, idem, idem, da Guarda — idem.

Paulo Martins Cardoso, idem, idem, de Castelo Branco — idem.

Manuel dos Santos, idem, idem, na 1.ª Direcção dos Serviços Fluviais e Marítimos — idem.

Alfredo Augusto de Sousa, idem, na Direcção das Obras Públicas do distrito de Beja — idem.

Manuel Ferreira, idem, idem do Porto — idem.

Alberto da Silva Santos, idem na 1.ª Direcção dos Serviços Fluviais e Marítimos — idem.

António Augusto, idem, idem na 2.ª, idem — idem.

João Tavares da Mota Quintanilha, idem, na Direcção das Obras Públicas de Horta — idem.

João Pato Moniz, idem, idem de Horta — idem.

José Cândido de Lima, idem, idem de Horta — idem.

Manuel da Costa Lima, idem, idem de Bragança — idem.

João Augusto Correia Guimarães, idem, na Direcção do Caminho de Ferro do Minho e Douro — idem.

Fernando Franco, idem, na Direcção das Obras Públicas do distrito da Guarda — idem.

António Monteiro Alves, idem, idem, da Guarda — idem.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 27 do corrente).

Dezembro 20

Alexandrino dos Reis, chefe de conservação da Direcção de Obras Públicas do distrito de Évora, servindo provisoriamente na 4.ª Circunscrição de Serviços Técnicos da Indústria — transferido para a Direcção das Obras Públicas do distrito de Braga, continuando provisoriamente em serviço na 4.ª Circunscrição dos Serviços Técnicos da Indústria.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 29 de Dezembro de 1911.— O Director Geral, Francisco da Silva Ribeiro.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de marcas

Títulos concedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz público que nas datas abaixo indicadas, foram concedidos os registos provisórios das marcas que seguem:

Em 28 de Novembro de 1911:

N.º 13:555. — Classe 2.ª

Sociedade Clemente Menéres, Limitada, com sede na Quinta do Romeu, Mirandela.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 13:557. — Classe 2.ª

A mesma

Destinada ao mesmo.

N.º 13:558. — Classe 2.ª

A mesma.

Destinada ao mesmo.

N.º 13:559. — Classe 2.ª

A mesma.

Destinada ao mesmo.

N.º 13:560. — Classe 2.ª

A mesma.

Destinada ao mesmo.

Em 12 de Dezembro de 1911:

N.º 13:678. — Classe 68.ª

Tomás Francisco de Almeida & Irmão, estabelecidos no Porto.

Destinada aos produtos desta classe.

Em 13 de Dezembro de 1911:

N.º 13:751. — Classe 47.ª

Empresa Fabril do Norte, Limitada, com sede em Matozinhos.

Destinada aos produtos desta classe.

Em 8 de Dezembro de 1911:

N.º 13:794. — Classe 68.ª

Jacinto Aurélio Tomé, residente em Lisboa.

Destinada aos produtos desta classe.

Em 28 de Novembro de 1911:

N.º 13:811. — Classes 68.ª

Correia Ribeiro & Filho, com armazéns em Vila Nova de Gaia.

Destinada aos produtos desta classe.

Em 8 de Dezembro de 1911:

N.º 13:824. — Classe 58.ª

Simão Esmeriz, estabelecido no Porto.

Destinada aos produtos desta classe.

Em 28 de Novembro de 1911:

N.º 13:833. — Classe 16.ª

Artur Emazuz, estabelecido em Lisboa.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 13:834. — Classe 62.ª

Granja & C.ª, estabelecido em Lisboa.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 13:835. — Classe 62.ª

A mesma.

Destinada ao mesmo.

N.º 13:836. — Classe 68.ª

Correia Ribeiro & Filhos, com escritório no Porto.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 13:837. — Classe 68.ª

Os mesmos.

Destinada ao mesmo.

N.º 13:840. — Classe 68.ª

Os mesmos.

Destinada ao mesmo.

N.º 13:845. — Classe 68.ª

Manuel dos Santos Roballo, morador em Arcos de Valdevez.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 13:847. — Classe 68.ª

Correia Ribeiro & Filhos, com escritório no Porto.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 13:850. — Classe 14.ª

Hodgson & Simpson, Limited, com sede em Inglaterra.

Destinada a sabão, detergentes, amido ou pós de goma e preparados para limpeza.

N.º 13:851. — Classe 58.ª

Leopoldo Wagner, com escritório em Lisboa.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 13:852. — Classe 62.ª

Afonso M. Costa & C.ª, com fábrica de conservas em Olhão.

Destinada aos produtos desta classe.

Em 27 de Novembro de 1911:

N.º 13:854. — Classe 66.ª

The Mazawattee Tea Company, Limited, com sede em Inglaterra.

Destinada aos produtos desta classe.

N.º 13:855. — Classe 58.ª

A. Cardoso & C.ª, estabelecidos em Lisboa.

Destinada a sabonetes.

N.º 13:858. — Classe 68.ª

A. Nicolau d'Almeida & Companhia, Limitada, com sede em Vila Nova de Gaia.

Destinada a vinhos.

N.º 13:859. — Classe 68.ª

Os mesmos.

Destinada ao mesmo.

N.º 13:860. — Classe 68.ª

Nova Companhia de Vinhos Finos do Douro, com sede em Vila Nova de Gaia.

Destinada aos produtos desta classe.